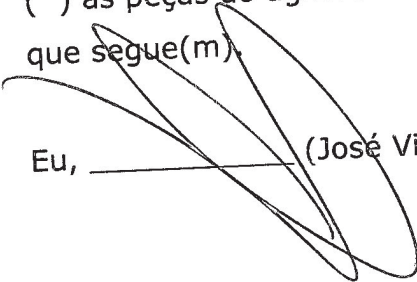


**JUNTADA**

Em 15 de fevereiro de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício que por equívoco se encontrava juntado no sétimo volume na folha 1454.
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu,  (José Vicente da Silva) Coordenador, subscrevi.



Tribunal de Ética e Disciplina  
Sétima Turma

fls. 287

264 X

São Bernardo do Campo, 17 de Outubro de 2017.

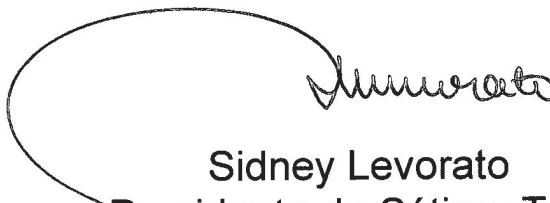
**Ofício nº 866/2017 – TEDVII – apz**

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, referente ao Processo 0009183-62.2016.8.26.0348 – Assunto Restauração de Autos – Cobrança de Aluguéis - Sem despejo – Requerente: Alzira Pereira Dominguez e Requerido: Elena Maria do Nascimento informo que verificando em nosso Sistema e junto à Comissão de Ética e Disciplina da OAB de Mauá, não consta nenhuma Representação com essas “partes”.

Aproveitando o ensejo solicito se for possível enviar a referida documentação para que possamos analisar e tomar as medidas cabíveis.

Continuamos à disposição de Vossa Excelência, apresentando nossos protestos de elevada consideração e constante estima.



Sidney Levorato

Presidente da Sétima Turma do  
Tribunal de Ética e Disciplina

A Sua Excelência  
**DR. JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO**  
MM. Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá  
Avenida João Ramalho, 111 - Centro  
09371-901 – MAUÁ - SP

25 OUT 2017